

O CATAÓ.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.
Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajudá n. 115, proprietario N. L. Vianna, por 2\$000 rs. trez mezes, duas fóllhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

*Ano - Ed. de 1833
n.º 9 - V. de Caethé*

INTERIOR.

Quando é que entre nós se tirou o Foro de Villa à uma Povoação, enriquecida de todos os edificios, de todos os Tribunaes, e estabelecimentos relativos aos misteres do Povo, e exercicio da publica Autoridade? Nunca. Em o tempo do governo colonial nunca se praticou um tamанho attentado contra os Direitos nacionaes; nunca se abusou por um modo tão inaudito do Poder: Desde 1241, epoca da emancipação da grande Federação municipal Haneatrica, até hoje quasi que se pode affirmar que não tem acontecido um facto tão arbitrario, e despótico. A elevação de uma População à Villa, é uma verdadeira emancipação política: ella é para aquelle corpo moral, ou reunião de Cidadãos, o mesmo que a entrada na maioria de um Individuo qualquer. Se esta dá ao Cidadão o pleno gozo dos seus direitos civiz e politicos, a carta de Lei de criação de uma Villa produz os meos Efeitos: com os direitos chamados de cidade, pode dizer-se que aquelles cidadãos forão emancipados pela Lei. Pode-se sem ser por uma Sentença condemnatoria de um crime, e na forma da Constituição, negar á um Cidadão o Gozo dos seus direitos politicos? Não: o mesmo por consequencia se não pode fazer á respeito de uma Villa, ou Cidade, &c. E' por isso que todos os Juris-consultos, e Politicos, tem dito que depois de se conceder carta de criação de Villa, adquirirão os Povos direitos que não podem perder senão em rasão do *maximum civis caput*.

A vista pois do que acabamos de dizer, quão revoltante não foi o procedimento do Ex-Presidente de Minas, tirando arbitrialemente á Villa de Caethé, a cathegoria de Villa, de que goza desde 17 de Fevereiro de 1714 isto é, ha 119 annos completos? Nós transcrevemos abaixo a Resolução do Presidente; assim como as distancias que pro-

vão o danno que se segue aos Povos daquelle termo, privados assim dos seus recursos mais indispensaveis, e da administração de seus bens municipaes. Não foi pois utilidade publica, que moveo o Bachá de Minas, á obrar por aquella maneira: odio, e vingança forão os unicos sentimentos consultados pelo Mandão.

Se olharmos para o estado daquella Villa, era ella uma das mais florescentes: cheia de edificios nobres, a sua Igreja Parochial, construida de pedra e cal, é o templo mais magestoso de toda a Província! O seu terreno eminentemente aurifero, faz que ella contenha as minas as mais ricas da Província, entre as quaes se conta a de Gongo-Soco, distante da dita Villa legoa e meia; a do Capitão Luiz Soares, e do Coronel José de Sá, a do Capitão Guerra, a do Morro, a do Arraial velho, a do Vira-copos e muitas outras; de modo que se pode dizer que os montes dos arrabaldes são de ouro. Parece escarnecido o citar o Art. 3.º do Cod. que nada diz á tal respeito!

Nasceu o odio contra a Villa de Caethé por se nella publicarem dois Periodicos Independentes, que lhe desmascaravão as maquinacões, e soborno com que dispunha as eleições de Dputados, as quaes se fizerão naquella Província com maior descaramento do que em S. José desta Cidade.

Até que ponto tem chegado o furor de tais despótias? Em Barbacena consta que se fizera assinar um termo a um Cidadão para não ler felhas da Opposição! E pretende se ainda dizer que a Nação tem melhorado depois de 7 de Abril?

O Presidente da Província em Concelho do Governo reconhecendo a conveniencia de prover as necessidades dos habitantes do Municipio de Caethé, que ora se achão muito distantes da Cabeça do Termo; e consi-

derando que o Arraial da Itabira de Matto Dentro pella sua população, e assento he o ponto mais central do Municipio, em virtude do direito, que lhe compete pelo Código do Processo, art. 3.º

RESOLVE

Art. 1.º Fica creada no Arraial da Itabira de Matto Dentro huma Villa com a mesma denominação; tendo por limites os da Villa de Caethé, excepto a Paroquia deste nome, e os Districtos da Conceição do Rio acima, e do Socorro.

Art. 2.º Fica extinta a Villa de Caethé; e a Paroquia deste nome será unida ao Município de Sabará.

Art. 3.º A Villa da Itabira terá huma Câmara Municipal, e as Justiças, que pelo Código do Processo competem a cada Termo.

Art. 4.º A Câmara Municipal da Villa de Caethé designará o dia, em que se devem fazer as Eleições dos Vereadores da Câmara da nova Villa da Itabira, e fará a apuração das listas de cada huma das Paroquias a mesma Villa pertencentes, cessando de exercer as funções administrativas do Município, logo que estiver empossada a Câmara da nova Villa.

Art. 5.º A Câmara da nova Villa, logo que for instalada, proporá ao Governo as pessoas idoneas para os Cargos Judiciais do seu Termo na conformidade do Código do Processo, e das Instruções do Governo, nomeando interinamente hum Juiz Municipal, e outro de Ofícios na forma do Art. 14 das Instruções; as quaes logo que entrarem no exercício de suas funções, cessarão as Autoridades do Termo de Caethé, e mais empregados do Judicial, de exercer quaisquer funções, ficando sujeitos as Autoridades do Termo da Villa do Sabará.

Art. 6.º Todos os processos, que existirem nos Cartorios da Villa extinta, passarão para a Villa novamente creada; exceptuando-se aquelles, cujos réos forem domiciliarios na Paroquia de Caethé, e no Distrito do Socorro, as quaes deverão passar para a Villa do Sabará aos Cartorios respetivos.

Art. 7.º O Distrito da Conceição do Rio-acima pertencente à Freguezia de S. Bartolomeo fica incorporado ao Município do Ouro Preto: as Cauzas dos Réos deste Distrito passarão para as Justiças, e Cartorios do Ouro Preto.

Art. 8.º O Distrito da Capella do Socorro, pertencente a Paroquia de S. João do Morro Grande ficará incorporado ao Município do Sabará e annexo a Paroquia de Caethé.

O mesmo Presidente da Província comunica tudo isto aos Srs. Presidente, e Vereadores da Câmara Municipal da Villa do Caethé para sua intelligencia, e execução. Residencia do Governo Provincial na Villa de S. João d'El-Rey aos 21 de Maio de 1833.
— Manoel Ignacio de Mello e Souza. — Esta conferme, o Secretario da Câmara da

Villa de Caethé. — Quintiliano Justino de Oliveira Horta.

Distâncias que tem do Arraial de S. João do Morro Grande, e outros, que ficão percorrendo para o Arraial da Itabira, e para esta Villa do Caethé.

	Legear.
1 Do Arraial de S. João do Morro Grande, para a Villa de Caethé.	4
„ Para a Itabira	9
2 Do Distrito da Barra, para a Villa do Caethé	4
„ Para a Itabira	9
3 Do Arraial do Brumado, para a Villa do Caethé	5
„ Para a Itabira	9
4 Do Arraial de Cocaes, para a Villa de Caethé	5
„ Para a Itabira	7
5 Do Arraial da Conceição do Rio-acima, para a Villa do Caethé	5
„ Para o Ouro Preto	9
6 Do Arraial de Santa Barbara, para a Villa do Caethé	5
„ Para a Itabira	8
7 Do Distrito de S. Gonçalo do Rio acima, para a Villa de Caethé	5
„ Para a Itabira	9
8 Do Arraial de S. Francisco, para a Villa de Caethé	7
„ Para a Itabira	10
9 Do Arraial de S. Miguel, para a Villa de Caethé	10
„ Para a Itabira	10
Distâncias da Freguezia da Villa de Caethé, que se manda unir ao Município de Sabará.	
10 Do Arraial do Socorro, para a Villa de Caethé	2
„ Para Sabará	4
11 Do Distrito da Penha, para a Villa de Caethé	1
„ Para Sabará	4
12 Do Arraial do Morro Vermelho para a Villa de Caethé	1
„ Para Sabará	3
13 Do Distrito do Ribeiro Cumprido para a Villa de Caethé	1
„ Para Sabará	3
14 Do Arraial do Cuiabá, para a Villa de Caethé	2
„ Para Sabará	1

O queixume é geral por toda a parte contra os atrabilarios mandões, que tem pre-

pitado o Brasil no terrivel, e desgraçado estado, em que nos achamos. A oposição apparece em todos os Pontos do Imperio, cada vez mais pratotica, e decidida á salvar o Paiz da subversão geral, para o que tanto se trabalha. Nós temos publicado extractos de muitas Folhas de diferentes Provincias, onde a voz energica da verdadeira Liberdade tem sido emitida com coragem. A Bahia, esta rica e industriosa Província, a Bahia uma das mais civilisadas do Imperio, a que apresenta maior numero de Cidadãos Litteratos, a Patria do Sr. Cayru, não podia deixar de declarar-se com a mesma coragem contra a desordem geral da Administração, contra as arbitrariedades, e prepotencias do Governo, e em favor dessa Liberdade, e Independencia tão nobre, e com tantos sacrificios obtida depois de um anno do mais rigoroso assedio. Tem-se por vezes ja publicado alguns Extractos de Folhas independentes daquella Cidade; hoje tem o Catão publicando um Artigo de uma das melhores Folhas que jamais se tem redigido na Bahia, não pode deixar de correr com os seus votos para o elogio do Valente e bem escrito *Jornal do Commercio* da Bahia. O acrisolado patriotismo, o nobre desinteresse dos seus Reactores, sua dicção e ilustração, tornão esta Folha digna dos nossos Cónclituos. E' um campeão mais, que aparece nas honrosas Fleiras dos Defensores da Constituição, e do Sr. D. Pedro 2º Nossa Augusto, e Innocente Imperador.

A caxila vil dos assalariados pôz se logo toda em movimento, para desacreditar o novo GUARDA NACIONAL LITTERARIO; os mais insultuosos epithetos, as calumnias as mais indignas, e criminosas, forão logo empregadas para conseguir o negregado fim, mas de balde, o digno Redactor Patriota certo de que taes infamias não podem recahir senão naquelle que as lança, continua. Deos o conserve.

Nós annunciamos aos nossos Leitores que se recebem assignaturas para este Jornal na Typographia do Diario do Rio, rua da Ajuda n.º 115.

Ja o malfadado Brasil sofre todos os males do TENEBROSO FUTURO, que nos profetison o Augusto Fundador deste Imperio na falla que fez, quando em 1820 abrio a Sessão Extraordinaria da Assembléa Legislativa. Malvados revolucionarios, com a palavra — liberdade nos labios, e o despotismo nos corações, projectarão arrancar o leal e pacifico Povo Brasileiro ao jugo suave e tutelar da lei, para submergindo-o nos horrores da anarchia, lançar-lhe pesados grilhões.

Uns, com perfeita illusão e ultraje da Lei (1) que mais convém respeitar, por isso que

mais que nemhuma outra garante a liberdade das Nações, e as faz prosperar, enfestarão todo o Brasil com libellos os mais escandalosos e revoltantes; ultrajarão a virtude, sancificarão o crime, fomentarão a intriga e a discordia; pregarão a revolta, eninando o povo a desobedecer ás Authoridades legaes; e, finalmente, comprometerão a popularidade, e assassinarão o credito, e a honra dos melhores servidores da Nação, daquelles que lhe havião, em crise arriscada, prestado relevantes serviços, e que, conhecendo seus perfidos e negros intentos, ousavão desmascáralos.

Outros, que, por infelicidade e vergonha nossa, por caballas e vilanias conseguirão ter assento no Sanctuário das Leis, onde só deve ter entrada a razão, a virtude, e o amor da Patria, valendo-se da inviolabilidade da Legisladores, com vozes de energumenos, da tribuna desacreditarão o Governo; e caluniando as melhores intenções do Principe, que sinceramente abraçando a grande Causa do Brasil, lhe havia dado Independencia e Liberdade, não só obstarão a que se dessem as providencias legislativas, que Elle tantas vezes pedira para melhorar nossa sorte, mas tãobem muito infligirão para que se decretassem leis, que devião derribal-o do Throno, a que o tinhão elevado o amor e gratidão dos Brasileiros,

Facil era ao principio desfazer a temerita politica, que se armava, mas o Ex-Imperador, surdo ás vozes da experiença e da razão, generoso poupat seus inimigos, os inimigos do Brasil, que impunes tornarão se mais ousados Imprudencias da Corte, impolíticas condescendencias, e sacrificios do Throno, considerados com razão como fraqueza, reuintarão sua audacia.

Então os verdadeiros amigos da Monarquia e da Constituição, à sombra das quaes o Brasil tanto havia prosperado, vendô o leme do Estado vacilante, e dirigido ou por homens sem energia e sem caracter, ou que parcerião transigir com os demagogos, condennarão-se á obscuridade, abandonando inteiramente a Scena politica aos ambiciosos e revolucionarios, que á esse tempo parecião ditar leis por toda á parte, ja amedrontando com a calunia, com o puñhal, e com a faca ao Cidadão pacifico, a quem não podião illadir, ja fascinando o bom e incanto povo com promessas sedutoras, que elles não tencionavaõ, e nem podião cumprir.

Neste estado de coizas julgarão-se com forças bastantes para completarem a obra a que, havião tres annos, derão começo; e lançando por terra as mascaras, com ousadia e insolencia poueo vista, direciamente investião o Throno, sem o qual, conforme elles tantas vezes disserão, quer nos seus Jornais, quer na Tribuna, o Brasil não pode ser feliz, e tomar, entre as Grandes Nações, o lugar para que o Supremo Arbitro dos Impres-

(1) A Lei da Liberdade da Imprensa.

rios o destinou. A inviolável Pessoa do Monarca, que até ali elles fingirão respeitar e adorar, foi de improviso assaltada. Não houve crime, nem atentado, que se Lhe não imputasse: não houve óprobrio com que o não cubrissem. (2) O Infeliz, porém virtuoso Luiz 16, subindo ao Cadafalço, em França, não foi mais insultado, e vilipendiado do que o Monarca Brasileiro, em fins do anno de 1830, sentado no Throno do Brasil!!

Em tão criticas circunstancias o ex-Imperador abraçou de todos os partidos o pior Guiado por fracos ou perfidos Conselheiros, mostrou-se vacillante; e julgando opinião do Brasil a dos anarquistas, á ella se submeteo. Seos sacrifícios forão baldados, e só servirão para agravar seos males. Então na triste alternativa, ou de retirar-se do Brasil, ou de correr ás armas, generoso Abdicou o Throno, para ponpar o sangue dos Brasileiros: fez mais ainda, sufocando seos Paternaes sentimentos, deixou entre nós, para nunca mais tornar a ver, Seos Augustos Filhos, como peahores da nossa união e futura prosperidade.

Uma nova epocha principia para nós no dia 7 de Abril: que bens, que prosperidades nos não prometterão os heróes do dia? Como se não engrandecerá agora o Brasil, usanõz disião elles, livre de um Governo opressor, e Anti-nacional? Que progressos não fará na carreira das luces e da civilisação? Como se não augmentará a nossa laboura, e com ella o nosso commercio e industria? Como não seremos respeitados das Nações Estrangeiras? São passados mais de douz annos depois do memorável dia 7 de Abril, e onde estão esses bens, essas prosperidades que se nos prometteo? Consistirão por ventura, na pobreza, na miseria, e no desespero dos nossos Concidadãos? Consistirão na inteira paralisação da nossa laboura e Commercio, que então florescia? Consistirão na discordia, e na guerra civil, que dilacera a maior parte das nossas Províncias? O respeito que havíamos de impor ás Nações estrangeiras, he o de sermos insultados, e atacados no nosso proprio territorio, por alguns aventureiros de Mente Vídeo?

Lancemos por ora um veo sobre o quadro triste, e sanguinazzo que apresentão as Províncias do Imperio, para occuparmo-nos tão somente da Bahia, nossa Patria, que de certo he uma das que se acha em melhores circunstancias. Que vemos nella depois dos

acontecimentos de Abril? Diminuição de rendas publicas, diminuição de população, inteira paralisação do Commercio e laboura, desconfiança e discordia em todas as classes, continuas comoções populares, e finalmente miseria, e desejo em todas as famílias. São estes os bens que nos trouxe o dia 7 de Abril? He esta a felicidade, que se nos prometera?

(Do Jornal do Commercio da Bahia n.º 1.)

O Jornal do Commercio publicou todas as circunstancias da Reunião que houve em Londres, denominada *Convenção Nacional*; por meio da qual aquelle Povo pretendia discutir em commun principios de manifesto interesse politico e constitucional: publicou este Jornal, que decididamente adoptou o servilismo dos Jornaes ministeriales, as proclamações, com que o Governo inglez procurou evitar a reunião, segundo nessa parte comportamento mui diferente do do Sr. Padre Feijó, que dezejoso de assinalar-se como grande capitão de rugas, e indiferente ao derramamento do sangue dos seus compatriotas, só se preparava para o combate, como elle mesmo confessava no seu Rellatorio, quando falla nos acontecimentos do ariago, e luctuoso Dia 3 de Abril: publicou em fim aquelle Jornal tudo o que áquelle respeito occorrera; mas esquece-o-se, de publicar a sentença do Jury inglez sobre a morte do Policia Culley, perpetrada pelo Povo por aquella occasião. E' pena que o Jornal do Commercio não deparasse com aquella Sentença! Nós que avimos; a publicamos, pois que desenvolve um principio reconhecido de Direito Público, h je universal em todos os Paizes constitucionaes, isto é, o de advertir primeiro ao Povo de se dispersar, o que não fiz, e sustenta que não deve fazer, o nosso ministério regenerador. Eis a Sentença.,

Nós (os Jurados) reconhecemos ter lugar no presente caso um *Verdict* (Sentença) de Homicídio Justificável (assim se chamão os homicídios commetidos em justa defesa propria) pelos seguintes fundamentos: 1.º porque não fora lido primeiro o Acto do Parlamento, chamado *Riot Act* (Acto sobre as Sedições, sublevações, &c.) nem proclamação alguma advertindo o Povo que se dispersasse: 2.º porque o Governo não tomou as proprias precauções para evitar a Reunião: 3.º porque o procedimento da Policia forá feroz, brutal, e não provocado pelo Povo: Em consequencia do que nós exprimimos nesta occasião o mais ardente dezejó e esperança, de que o Governo para o futuro tome melhores precauções, a fim de atalhar a occorrença de tão desgraçados desaguisados nesta metrópole (em Londres),

Apenas se acabou de ler esta Sentença o Povo soltou os mais altos Vivas,,

(Extrahido do Jornal inglez, Bell's Weekly Messenger.)